



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de Março de 2004



Série

Número 62

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ALSTOM POWER S.R.O. - SUCURSAL EM PORTUGAL  
Constituição de sucursal

ANTÓNIO F. F. CATANHO, LIMITADA  
Alteração de sede

BEAZLEY & FERNANDES, LDA.  
Alteração de pacto social

CALDEIRA & PASCOA, LIMITADA  
Alteração de pacto social

CALESIL - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LIMITADA  
Contrato de sociedade

CÉSAR BETTENCOURT - MÉDICO UNIPESSOAL, LDA.  
Contrato de sociedade

DOKATSU, COMÉRCIO E SERVIÇOS INFORMÁTICOS, LIMITADA  
Contrato de sociedade

FLEXÍVEL - SISTEMAS DE MOBILIÁRIOS, LIMITADA  
Alteração de pacto social

FRESCOSFERREIRA - COMÉRCIO E TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS  
AGRÍCOLAS, LDA.  
Contrato de sociedade

HABITECOMAD - HABITAÇÕES ECONÓMICAS DAMADEIRA, LDA.  
Alteração de pacto social

JCRP - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA  
Alteração de pacto social

MACHADO - EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.  
Renúncia de gerente  
Nomeação de gerente  
Alteração de pacto social

MANUEL DE FREITAS BETTENCOURT, LIMITADA  
Alteração de pacto social

MSCV - MARKETING, SERVIÇOS, CONSULTORIA E VENDING, LIMITADA  
**Renúncia de gerente**

NUNES, SANTOS & SILVA, LIMITADA  
**Alteração de pacto social**

PAULO & RODOLFO, LDA.  
**Contrato de sociedade**

PEDRO SILVA & LUÍS RODRIGUES, LDA.  
**Contrato de sociedade**  
**Alteração de pacto social**

RAM TRAVEL - VIAGENS E TURISMO, UNIPESSOAL, LDA.  
**Contrato de sociedade**

SANTOINVEST - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.  
**Dissolução e encerramento da liquidação sociedade**

SOCIEDADE DE AUTOMÓVEIS DE SÃO ROQUE DO FAIAL, LDA.  
**Renúncia de gerente**  
**Nomeação de gerente**

SOUSA & SÁ, LDA.  
**Alteração de pacto social**

TALIDA & DOMINGUES, LIMITADA  
**Contrato de sociedade**  
**Alteração de pacto social**

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

### ALSTOM POWER S.R.O. - SUCURSALEM PORTUGAL

Número de matrícula: 09777/031202;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 980284422;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 16, 17/031202

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por "ALSTOM POWER, S.R.O" foi constituída a sucursal em epígrafe que se rege pela resolução em apêndice.

Funchal, 6 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Resolução dos Secretários da Sociedade  
ALSTOM POWER, S.R.O.

- 1 - Em relação à implementação do projecto Madeira o conselho dos secretários decidiu estabelecer uma oficina permanente da ALSTOM Power, s.r.o. em Portugal que se manifestará debaixo da sociedade ALSTOM Power, s.r.o. como o seu «Sucursal em Portugal».
- 2 - O objecto de empreendimento da oficina permanente é:
  - Profissão comercial - compra da mercadoria para sua venda seguinte e venda
  - Montagem e desmontagem de instalações mecânicas-tecnológicas, tubagem e construções de aço.
- 3 - Como director da oficina permanente é nomeado Ing. Ivan Chajma, nascido aos 28 de Dezembro de 1959, residente em Skolní 25, Oslavany, casado. O director da oficina permanente é responsável por todas as actividades ligadas à direcção e funcionamento da oficina acima citada.

4 - A sede da oficina permanente fica no Edifício Marina Fórum, Avenida Arriaga, n.º 77, 3.º andar, sala n.º 302, freguesia de Sé, concelho de Funchal, Madeira, Portugal.

### ANTÓNIO F. F. CATANHO, LIMITADA

Número de matrícula: 04023/891023;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511023316;  
Número de inscrição: Av. 01 - 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 15/040116

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que a sociedade em epígrafe, mudou a sede para a Rua da Fábrica, n.º 18, Edifício Galerias do Carmo, 4.º, fracção "AX", Funchal.

Funchal, 18 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

### BEAZLEY & FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 00760/320111;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511000910;  
Número de inscrição: 20;  
Número e data da apresentação: Ap. 08/040129

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro  
Denominação e sede

Um - A sociedade continua a adoptar a denominação BEAZLEY & FERNANDES, LDA. e passa a ter a sua sede à Rua dos Ferreiros, número setenta e dois, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Dois - Mediante simples deliberação do concelho de gerência, a sociedade pode transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação permanente, em território nacional ou estrangeiro.

**CALDEIRA & PASCOA, LIMITADA**

Número de matrícula: 01909/681216;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511003269;  
Número de inscrição: 12;  
Número e data da apresentação: Ap. 18/031217

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que feram alterados os artigos 1.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade "Caldeira & Pascoa, Lda.", tem a sua sede à Avenida Luís de Camões, 17 - F, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Quarto  
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e está representado em duas quotas de igual valor nominal, de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Manuel Espírito Santo Andrade Souto e Bela Maria Camacho Alves Souto.

Sexto

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio Manuel do Espírito Santo Andrade Souto, desde já nomeado gerente, sendo necessária a sua intervenção para obrigar a sociedade.

**CALESIL - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA,  
UNIPESSOAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 09884/040218;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511235739;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/040218  
António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Francisco José Pereira Albino da Silva, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 26 de Fevereiro de 2004.

PEL' O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "CALESIL - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA." e tem sede Na Rua Imperatriz D.ª Amélia, n.º 69, freguesia da Sé e concelho do Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional ou no estrangeiro.
- 4 - A sociedade durará por tempo indeterminado e o início da sua actividade será a partir da presente data.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a administração, exploração e arrendamento de bens imobiliários, compra e venda dos mesmos, promoção e desenvolvimento de projectos imobiliários, reconstrução, restauro, reparação, manutenção, conservação ou adaptação em bens imóveis, prestação de serviços de exploração de condomínios.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde a uma única quota de igual valor nominal pertencente ao sócio Francisco José Pereira Albino da Silva.

Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade será dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.
- 2 - São desde já designados gerentes o sócio único Francisco José Pereira Albino da Silva.
- 3 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidades para a mesma, é suficiente a assinatura do sócio único.

Parágrafo único - É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 5.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação do sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido, os quais, se forem vários, escolherão entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

Artigo 6.º

A sociedade pode amortizar compulsivamente a quota quando seja arrestada, penhorada, ou por qualquer outra forma apreendida judicialmente, seja cedida sem o prévio consentimento da sociedade, ou desde que o sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa do sócio, do interesse da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço

#### Artigo 7.º

A sociedade deliberará, em assembleia geral, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

#### Artigo 8.º

O sócio único pode deliberar que lhe sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos mil euros.

#### Artigo 9.º

A sociedade tem a faculdade de exigir ao sócio único suprimentos, proporcionais à sua quota, a qual definirá as condições de reembolso.

#### Artigo 10.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada do sócio único que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exija outras formalidades, nem outro prazo.

#### Artigo 11.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam a persecução do objecto social.

### **CÉSAR BETTENCOURT- MÉDICO, UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 09739;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511229550;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 10/031103

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por César Luís Guiance Bettencourt, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 21 de Janeiro de 2003.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

Asociedade adopta a firma "CÉSAR BETTENCOURT- MÉDICO, UNIPESSOAL, LDA.".

#### Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é ao Caminho das Neves, 13 - B, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

#### Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de medicina no trabalho, actividades de prática clínica ambulatória.

#### Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, César Luís Guiance Bettencourt.

#### Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade

#### Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução, ao sócio, César Luís Guiance Bettencourt.
- 2 - Asociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.
- 3 - Agerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

#### Artigo 7.º

A remuneração da gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

#### Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

#### Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comercias.

#### Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social, que obedecerão à forma legalmente prescrita, e em todos os casos a forma escrita

#### Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através da divisão e cessão da quota ou aumento de capital por entrada de novo sócio.

#### Artigo 12.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até ao século do actual capital social.

### **DOKATSU, COMÉRCIO E SERVIÇOS INFORMÁTICOS, LDA.**

Número de matrícula: 09769/031127;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511232080;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 13/031127

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Carlos da Trindade e Elisabete Margarida Silva Gomes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 12 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

Asociedade adopta a firma "DOKATSU, COMÉRCIO E SERVIÇOS INFORMÁTICOS, LDA.", e tem sede ao Caminho de Santo António, número 122, Apartamentos Madalena, "Bloco C" 2.º I, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste no comércio a retalho de máquinas e de outro material de escritório. Manutenção e reparação de máquinas de escritório, de contabilidade e de material informático. Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos para a indústria, comércio e navegação. Outras actividades de consultadoria em programação informática. Outras actividades conexas à informática.

#### Artigo terceiro

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, ainda que com objecto ou tipo diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo quarto

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de quatro mil e novecentos euros, ao sócio, CARLOS DA TRINDADE; e
- outra, do valor nominal de cem euros, à sócia, ELISABETE MARGARIDASILVAGOMES.

#### Artigo quinto

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

#### Artigo sexto

Acessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade.

#### Artigo sétimo

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio, CARLOS DA TRINDADE, que desde já é nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.
- 2 - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avals e abonações.

#### Artigo oitavo

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobreviventes, ou

capazes e com os herdeiros do falecido, ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo aqueles nomear, de entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

#### Artigo nono

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

#### Disposição transitória

Fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento do capital depositado no Banco Comercial Português - Nova Rede, a fim de prover às despesas de instalação, constituição, registo da sociedade e aquisição de equipamentos.

### **FLEXÍVEL - SISTEMAS DE MOBILIÁRIOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 04551/911218;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511044577;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 15, 16/031127

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000,00 euros, para 37.000,00 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º e 4.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Janeiro 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Primeiro

A sociedade continua com a denominação de "Flexível - Sistemas de Mobiliário, Lda." e tem a sua sede à Rua Velha da Ajuda, número vinte e seis, rés-do-chão, freguesia de, São Martinho, concelho do Funchal.

#### Quarto

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de trinta e sete mil euros, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de vinte e três mil cento e vinte e cinco euros ao sócio José António Fernandes Camacho; e
- uma do valor nominal de treze mil oitocentos e setenta e cinco euros à sócia Ana Bela Correia Marques Joaquim Camacho.

### **FRESCOSFERREIRA - COMÉRCIO E TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, LDA.**

Número de matrícula: 09821/040112;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511234902;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 09/040112

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre António Cesídio Ferreira, António Ferreira, Nanci José da Silva Ferreira, José Hugo da Silva Ferreira, Licínio da Silva Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Fevereiro de 2004.

A2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "FRESOSFERREIRA - COMÉRCIO - TRANSFORMAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, LDA."
- 2 - A sociedade tem a sua sede na Rua das Lages, número trinta, freguesia de Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.
- 3 - Por simples, deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na produção, transformação, comércio, distribuição, representação, importação e exportação de produtos agrícolas e alimentares.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de vinte e cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de cinco quotas iguais, uma de cada sócio.
- 2 - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de oito vezes o capital social.
- 3 - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

- 1 - A gerência da sociedade, compete a sócios ou não sócios, com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral.
- 2 - Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a intervenção de dois gerentes.
- 3 - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.
- 4 - Ficam desde já nomeados os sócios António Ferreira, António Cesídio Ferreira e Licínio da Silva Ferreira.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

Acessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere, aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
  - a) por acordo com o respectivo titular;
  - b) quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessação gratuita não autorizada;

- c) quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) no caso de morte de sócio a quem não sucedem herdeiros legitimários;
- e) quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- f) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- g) por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- h) quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 - Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 - Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 - Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A gerência fica, desde já, autorizada, a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

**HABITECOMAD - HABITAÇÕES ECONÓMICAS  
DA MADEIRÁ, LDA.**

Número de matrícula: 08283/010606;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511147929;  
Número de inscrição: 13;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/040105

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 9.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Março de 2004.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo nono

- 1 - A administração e representação da sociedade, competirá aos não sócios, João Rodrigues da Silva Júnior e Rita Manuela Pestana Silva, acima identificados que ficam, desde já, nomeados gerentes, dispensados de caução, e remunerados ou não consoante for deliberado em assembleia geral.
- 2 - Para obrigar validamente a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

- 3 - É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais.

#### **JCRP - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 07247/990712;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511142684;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/040129

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **Artigo primeiro**

Um - A sociedade continua a adoptar a firma "JCRP - Promoção Imobiliária, Lda." e tem a sua sede na Rua do Carmo, número dezanove, 4.º andar, letra A, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Dois - Mediante simples deliberação do conselho de gerência, a sociedade pode transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação permanente, em território nacional ou estrangeiro.

#### **MACHADO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.**

Número de matrícula: 06430;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511096135;  
Número de inscrição: 02AV-01 E 10;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/02/02724

Idalina Maria Omelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Paulo Romualdo Gouveia e Silva, que também usa Paulo Gouveia e Silva, em 020315 e a nomeação do gerente Francisco José Gouveia, em 020315.

Funchal, 24 de Março de 2003.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **MACHADO - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.**

Número de matrícula: 06430/970902;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511096135;  
Número de inscrição: 08 - Av. 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 10/031202  
Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, referente à sede social, a qual passou a ser em - Rua Dr. Brito Câmara, n.º 20, freguesia da Sé - Funchal.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Fevereiro de 2004.

A2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **MANUEL DE FREITAS BETTENCOURT, LIMITADA**

Número de matrícula: 07855/001019;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004133;  
Número de inscrição: 26;  
Número e data da apresentação: Ap. 16/031217

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º e 6.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **Quarto**

O capital social é de seis mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e está representado por duas quotas de igual valor nominal de três mil euros, pertencentes uma, a cada dos sócios, Octávio Cabral de Brito e "Octávio Cabral de Brito - Sociedade unipessoal, Lda.".

#### **Sexto**

A gerência da sociedade, com dispensa de caução e remunerada ou não, incumbe a quem for eleito em assembleia geral.

1 - Fica desde já nomeado gerente o sócio, Octavio Cabral de Brito.

2 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

#### **MSCV - MARKETING, SERVIÇOS, CONSULTORIA E VENDING, LIMITADA**

Número de matrícula: 09413/030219;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511222076;  
Número de inscrição: Av.01-01;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/031020

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Carlos Manuel Gomes Vieira.

Funchal, 16 de Janeiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### **NUNES, SANTOS & SILVA, LIMITADA**

Número de matrícula: 07671/000519;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511152310;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação:

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 4.º, 8.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "NUNES SANTOS & SILVA, LIMITADA", e tem a sua sede à Rua Conde Canavial, 18 - A, cave, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal, ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

Quarta

- 1 - O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de vinte mil euros, e está dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dez mil euros, pertencendo uma, a cada um dos sócios, João Luís Azinhais Abreu dos Santos e Pedro Manuel Nunes da Silva.

Oitava

- 1 - Agerência da sociedade pertence a ambos os sócios.

#### **PAULO & RODOLFO, LDA.**

Número de matrícula: 09776/031202;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511227698;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 15/031202

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre PAULO ALEXANDRE DE FREITAS FERREIRA - e - NUNO RODOLFO DUARTE SOUTO Mouro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 17 de Fevereiro de 2004.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma "Paulo & Rodolfo, Lda.", exerce a sua actividade na Região Autónoma da Madeira, e tem sede na Rua do Alto do Pico, número 14, 1.º BT, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Parágrafo primeiro - A sociedade durará por tempo indeterminado, e iniciará funções hoje.

Parágrafo segundo - Agerência pode mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a produção, fabrico e comercialização de artigos e equipamentos para desporto.

Artigo terceiro

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando regulada por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, Paulo Alexandre de Freitas Ferreira e Nuno Rodolfo Duarte Souto Mouro.

Artigo quinto

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos, tendo os sócios, no entanto, direito de opção sobre as mesmas e prioridade sobre a sua aquisição.

Artigo sexto

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em assembleia geral.

Parágrafo primeiro - É necessária a assinatura de dois gerentes para obrigar a sociedade.

Parágrafo segundo - Nos poderes de gerência ficam compreendidos os necessários para alienar e onerar quaisquer bens imóveis e a oneração e locação de estabelecimentos.

Parágrafo terceiro - Os gerentes podem, sem qualquer consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, desde que não seja concorrente com a da sociedade.

Parágrafo quarto - Os sócios ficam, desde já, nomeados gerentes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, serão convocadas pela gerência, por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

Artigo oitavo

Nas assembleias gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha.

Artigo nono

Disposições transitórias

Levantamento das entradas

Fica, desde já, a gerência autorizada a levantar o capital social para as despesas inerentes à actividade da sociedade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 202.º, do Código das Sociedades Comerciais.

#### **PEDRO SILVA & LUIS RODRIGUES, LIMITADA**

Número de matrícula: 06974/981113;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 974797103;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/981113

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Pedro Manuel Nunes Silva e José Luís Rodrigues Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 19 de Novembro de 1998.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Cláusula primeira  
Firma e sede

Asociedade adopta a firma "PEDRO SILVA & LUIS RODRIGUES, LDA.", e tem a sua à Rua Gaspar Frutuoso, número 27, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Cláusula segunda  
Objecto

O seu objecto consiste na actividade de compra e construção de imóveis para revenda.

**Cláusula terceira**  
**Capital**

O capital social é de dois milhões de escudos, integralmente realizado em dinheiro e está representado por duas quotas iguais de um milhão de escudos, pertencendo uma a cada deles sócios.

**Cláusula quarta**  
**Amortização de quotas**

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quotas a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não, pelo respectivo valor nominal ou superior, fixado naquela deliberação.

Parágrafo único - igual regime será aplicável às quotas do sócio que praticar actos graves e lesivos para a sociedade, judicialmente comprovados.

**Cláusula quinta**  
**Gerência**

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta de ambos para obrigar a sociedade.

**Cláusula sexta**  
**Cessão de quotas**

A cessão e divisão de quotas entre sócios e livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado se nenhum dos sócios não cedentes declarar, até à deliberação, renunciar ao exercício do direito de preferência; no caso de existência de mais do que um preferente, prevalecerá o direito daquele que tiver maior participação no capital social.

**Cláusula sétima**  
**Participações noutras sociedades**

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

**Cláusula oitava**  
**Assembleias gerais**

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

**Cláusula nona**  
**Derrogação de normas dispositivas**

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

**Cláusula décima**  
**Início de actividade**

Asociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos relacionados com o objecto social, nomeadamente a compra de imóveis para revenda que se considerarão assumidos pela sociedade com o registo da sua constituição.

**PEDRO SILVA & LUÍS RODRIGUES, LDA.**

Número de matrícula: 06974;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 51111878;  
Número de inscrição: 02 - e - 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 11 e 13/010124

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que, foi depositada a escritura da sociedade em epígrafe onde consta o aumento de capital de 2.000.000\$00 para 3.000.000\$00.

Certifico ainda que foram alteradas as cláusulas 1.º, 3.º e 5.º, que em consequência ficaram com a seguinte redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 26 de Janeiro de 2004.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade continua com a firma "Pedro Silva & Luís Rodrigues, Limitada", e tem a sua sede na Estrada Dr. João Abel de Freitas, número cento e trinta e cinco-AA, freguesia de São Roque, concelho do Funchal".

Terceira

O capital social é de três milhões de escudos, constituído por três quotas iguais, pertencendo, uma a cada um dos sócios José Luís Rodrigues Figueira, "Manuel de Abreu e Silva, Limitada", e outra à sócia "Nunes Silva, Limitada".

Quinta

A administração e representação da sociedade caberá a três gerentes, sócios ou não sócios, e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, considerando-se a sociedade válidamente obrigada com a assinatura ou intervenção conjunta de dois deles.

Parágrafo único - Ficam desde já nomeados gerentes o sócio José Luís Rodrigues Ferreira, e os não sócios Pedro Manuel Nunes Silva e Manuel de Abreu, estes indicados pelas sócias "Nunes Silva, Lda." e "Manuel de Abreu e Silva, Lda.", respectivamente.

**RAM TRAVEL - VIAGENS E TURISMO, UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 09036/020517;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511208863;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 11/020517

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Manuel Maria de Freitas Araújo, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 7 de Fevereiro de 2003.

A2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "RAM TRAVEL - VIAGENS E TURISMO, UNIPESSOAL, LDA.".

**Segundo**

A sociedade tem a sua sede no Centro Comercial Europa à Rua do Bom Jesus, números oito, dez, loja oito, nesta cidade do Funchal.

**Terceiro**

A sociedade tem por objecto a actividade de agência de viagens e turismo.

**Quarto**

O capital social é de cem mil euros integralmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota do valor nominal de cem mil euros, pertencente ao sócio Manuel Maria de Freitas Araújo.

**Quinto**

Um - Fica, desde já nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Manuel Maria de Freitas Araújo.

Dois - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

**Sexto**

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

**Sétimo**

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

**Sexto**

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

**SANTOINVEST - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**

Número de matrícula: 05001/930601;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511056397;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 12/031202

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.<sup>a</sup> Ajudante.

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, com aprovação das contas em 07/11/2003.

Funchal, 17 de Fevereiro de 2004.

A2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SOCIEDADE DE AUTOMÓVEIS DE SÃO ROQUE DO FAIAL, LDA.**

Número de matrícula: 00988;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511088511;  
Número de inscrição: 12 - Av.01 e 16;  
Número e data da apresentação: Ap. 05/06/031229

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia do gerente Ramiro Morna do Nascimento, em 031128,

e a nomeação do gerente Nuno Pinto Coelho Homem da Costa, casado, em 031128.

Funchal, 5 de Março de 2004.

A1.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SOUSA & SÁ, LDA.**

Número de matrícula: 03242/840822;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511018401;  
Número de inscrição: 16;  
Número e data da apresentação: Ap. 14/030712

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 39.905,00 euros, para 50.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo terceiro-capital e o quinto-gerência do pacto que ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 26 de Fevereiro de 2004.

A2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Claúsula terceira**

O capital social é de cinquenta mil euros, dividido em duas quotas:

- uma do valor de quarenta e oito mil e quatro euros, pertencente ao sócio Diamantino Jardim da Silva e
- outra do valor de mil novecentos e noventa e seis euros pertencente à sócia Maria Fátima Rodrigues Sousa da Silva

**Claúsula quinta**

A gerência, dispensada de caução, é remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Diamantino Jardim da Silva para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

**TALIDA & RODRIGUES, LDA.**

Número de matrícula: 09013/020503;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511207670;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/020503

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Talida da Piedade Fernandes Martinho e Manuel Augusto Domingues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 19 de Novembro de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Primeira**

A sociedade adopta a firma "Talida & Domingues, Lda." e tem a sua sede no Bairro de Santa Maria, número três, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Agerência poderá deliberar a mudança de sede para outro local, dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## Segunda

Asociedade tem por objecto a actividade de construção civil e obras públicas, compra e venda de bens imobiliários, bem como a revenda dos adquiridos para esse fim.

## Terceira

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de quatro mil e novecentos euros pertencente à sócia, Talida da Piedade Fernandes Martinho e,
- outra do valor nominal de cem euros pertencente ao sócio, Manuel Augusto Domingues.

## Quarta

Poderão ser exigidas aos sócios, na proporção das suas quotas, prestações suplementares até ao montante de vinte e cinco mil euros.

## Quinta

A gerência dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo 1.º - Para obrigar validamente a sociedade é suficiente a intervenção do gerente Manuel Augusto Domingues.

Parágrafo 2.º - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em letras de favor, fianças, abonações e semelhantes.

Parágrafo 3.º - A sociedade poderá constituir mandatários mediante procuração para a representar em actos ou categoria de actos nela especificados.

## Sexta

Cessão de quotas é livre entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, podendo os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo exercer o direito de preferência.

## Sétima

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve e continua com os herdeiros do sócio falecido, que escolherão entre si um que a todos represente no exercício dos direitos inerentes à quota, enquanto essa se mantiver indivisa.

## Oitava

As assembleias gerais são convocadas com a antecedência mínima de quinze dias, mediante carta registada dirigida aos sócios, salvo se outra forma ou prazo for exigida por lei.

Mais declararam os outorgantes, sob sua responsabilidade, nos termos e para os efeitos do disposto no número 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 237/2001, de 30 de Agosto, que o depósito do capital social encontra-se efectuado na Caixa Geral de Depósitos, S.A., em conta aberta em nome da sociedade, ficando, desde já, os gerentes autorizados a movimentar a referida conta, a fim de fazer face a despesas de instalação e giro social.

**TALIDA & DOMINGUES, LIMITADA**

Número de matrícula: 09013/020503;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511207670;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/040211

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 5.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 12 de Fevereiro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Quinta

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme for deliberação em assembleia geral, compete à sócia, Talida da Piedade Fernandes Martinho e ao não sócio, Manuel Augusto Domingues, acima identificado, já nomeados gerentes.

Parágrafo 1.º - Para obrigar validamente a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Parágrafo 2.º - Mantém-se.

Parágrafo 3.º - Mantém-se.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)